



**Corregedoria-Geral**

**REVOGADA**

**OF Nº 033:** Artigo 79, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 - dever funcional de o Defensor Público residir na localidade onde exerce suas funções – artigo 1º da Deliberação 16/2005, do Conselho Superior, excepcionalidade ao aludido dever funcional – balizas fixadas pelo ato normativo em referência – vedação aos membros da instituição de fixação de residência em Estado diverso da Federação – precedente do Conselho Superior.